



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2013

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.902.446/0001-65, situada na Rua Osorio Brasileiro, 11, Palmital/Pr, neste ato representado pelo Srº **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.332.622-2 e inscrito no CPF sob nº. 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osorio Brasileiro, 11, Palmital/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 063/2013.


Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 16/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

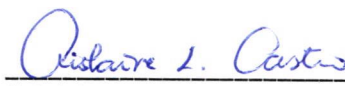
Santa Maria do Oeste, 16 de junho de 2016.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal


VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Testemunhas


Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53


Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

B2 Correio do Cidadão

Classificados

SEXTA-FEIRA
5 DE AGOSTO DE 2016 - EDIÇÃO Nº 1.512



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAÚA
PRAÇA RUYAL RODRIGUES ROCHA, 306, CENTRO, 74.200-760/0001-90

DECRETO Nº 1.233/2016

Alvo: Crédito Adicional Suplementar Especial autorizados pela Lei Municipal nº 1.903/2015, de 22 de dezembro de 2015 (Lei Ordinária), em conformidade com os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º das disposições legais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oitomil reais), para fechar por Superavit Financeiro no exercício vigente, através do seguinte quadro:

Item	Descrição	Valor
01	01.004.12.846.0017.1061 - CONTRIBUIÇÃO/RESPONDA B MENSALIZADA POR CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO	31.130
499	TOTAL INSTALACIONES	8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será cobrado com os recursos provenientes do Superavit Financeiro da Unidade - R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º - Habilitar-se ao PPA, 2014/2017, em 11/03/2016, havendo-se as inscrições nos conteúdos.

Edifício da Prefeitura do Município de Araraúa, em 03 de agosto de 2016.

Célia Chabrera de Paula
Prefeita Municipal

SECRETARIA de M. Crédito Adicional Suplementar - Trabalho Credito Adicional
ARARAÚA - GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAÚA
PRAÇA RUYAL RODRIGUES ROCHA, 306, CENTRO, 74.200-760/0001-90

DECRETO Nº 1.233/2016

Alvo: Crédito Adicional Suplementar Especial autorizados pela Lei Municipal nº 1.903/2015, de 22 de dezembro de 2015 (Lei Ordinária), em conformidade com os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º das disposições legais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oitomil reais), para fechar por Superavit Financeiro no exercício vigente, através do seguinte quadro:

Item	Descrição	Valor
01	01.004.12.846.0017.1061 - CONTRIBUIÇÃO/RESPONDA B MENSALIZADA POR CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO	31.130
499	TOTAL INSTALACIONES	8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será cobrado com os recursos provenientes do Superavit Financeiro da Unidade - R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º - Habilitar-se ao PPA, 2014/2017, em 11/03/2016, havendo-se as inscrições nos conteúdos.

Edifício da Prefeitura do Município de Araraúa, em 03 de agosto de 2016.

Célia Chabrera de Paula
Prefeita Municipal

SECRETARIA de M. Crédito Adicional Suplementar - Trabalho Credito Adicional
ARARAÚA - GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAÚA
PRAÇA RUYAL RODRIGUES ROCHA, 306, CENTRO, 74.200-760/0001-90

DECRETO Nº 1.233/2016

Alvo: Crédito Adicional Suplementar Especial autorizados pela Lei Municipal nº 1.903/2015, de 22 de dezembro de 2015 (Lei Ordinária), em conformidade com os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º das disposições legais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oitomil reais), para fechar por Superavit Financeiro no exercício vigente, através do seguinte quadro:

Item	Descrição	Valor
01	01.004.12.846.0017.1061 - CONTRIBUIÇÃO/RESPONDA B MENSALIZADA POR CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO	31.130
499	TOTAL INSTALACIONES	8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será cobrado com os recursos provenientes do Superavit Financeiro da Unidade - R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º - Habilitar-se ao PPA, 2014/2017, em 11/03/2016, havendo-se as inscrições nos conteúdos.

Edifício da Prefeitura do Município de Araraúa, em 03 de agosto de 2016.

Célia Chabrera de Paula
Prefeita Municipal

SECRETARIA de M. Crédito Adicional Suplementar - Trabalho Credito Adicional
ARARAÚA - GOIÁS

www.correiodocidadao.com.br | redacao@correiodocidadao.com.br | contato@correiodocidadao.com.br

F.S. 149